



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5611

e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador Creone da Farmácia, eleito pela legenda do Partido Liberal (PL), com fundamento nos arts. 114, inciso VI, e 136, inciso I, da Resolução nº 008/98 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei Ordinária n.º 84/2025, de sua autoria, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária n.º 84/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A divulgação da campanha “Divulga Pet” dar-se-á, sempre que possível e conforme a conveniência administrativa, por meio dos canais institucionais do Município, tais como:

I – Site oficial da Prefeitura Municipal;

II – Redes sociais oficiais do Município;

III – Murais públicos e estabelecimentos parceiros;

IV – Outros meios de comunicação considerados adequados pela Administração Pública.”

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de julho de 2025.

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003300380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5611
e-mail: vereadorcreonedafarmacia@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aprimorar a técnica legislativa do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2025, substituindo a expressão “fica o Poder Executivo autorizado” por redação compatível com a função normativa da lei. A alteração atende à recomendação da Procuradoria Jurídica da Câmara, evitando o vício de lei meramente autorizativa e garantindo maior efetividade à campanha “Divulga Pet”, sem prejuízo à discricionariedade administrativa.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de julho de 2025.

CREONE DA FARMÁCIA

Vereador – PL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003600330038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

